



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO DA SECCIONAL SÃO PAULO E O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Aos quatro dias do mês de abril de 2022, às 13 horas, através de vídeo conferência, deu-se início à Reunião previamente agendada, estando presentes como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, a Presidente da Seccional, São Paulo, Dra. Patrícia Vanzolini, a Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB/SP, Dra. Adriane Bramante de Castro Ladenthin, o Presidente da OAB de Sorocaba, Dr. Marcio Leme, o Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB de Sorocaba, Dr. Eduardo Alamino, a Dra. Ana Claudia Paes, membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB de Sorocaba e Dra. Catia Cristine Andrade Alves, membro da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB, Subseção de São Paulo. Pelo Tribunal Regional Federal estavam presentes a Excelentíssima Desembargadora Federal, Coordenadora do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. Daldice Maria Santana de Almeida, o Excelentíssimo Juiz Federal e Coordenador das Turmas Recursais, Dr. Caio Moyses de Lima, o Excelentíssimo Juiz Federal e Presidente do Juizado Especial Federal, Dr. Carlos Alberto Navarros Peres, a Excelentíssima Juíza Federal e Vice-Presidente do Juizado Especial Federal, Dra. Gisele Bueno da Cruz Lima e o o Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Bruno Takahashi.

Tratou-se de variados temas, com posicionamentos pontuais por ambas as partes, ficando proposto e resolvido nos seguintes termos:

1. Da celeridade na expedição de precatórios, conforme ofício enviado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção São Paulo, ficou esclarecido pela Coordenadora do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. Daldice Maria Santana de Almeida, que em razão do ataque cibernético sofrido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região no dia 30 de março de 2022, serão envidados todos os esforços para a transmissão dos ofícios precatórios dentro do prazo prorrogado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luiz Fux.
2. Quanto ao questionamento trazido pela Seccional da OAB/SP, no que se refere à intimação de pauta de julgamento realizada, exclusivamente, pelo sistema PJe, nos termos do disposto no artigo 13, inciso II, § 2º da Resolução PRES 482/2021, com redação dada pela Resolução PRES 501/2022, a fim de que a publicidade do ato se faça, também, pelo Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), não houve um posicionamento da Coordenadoria do Juizado Especial Federal, questão essa que será melhor avaliada.

3. No que diz respeito à manutenção da possibilidade de realização de sustentação oral por videoconferência, mesmo com o retorno das atividades presenciais, a Coordenadora do Juizado Especial Federal, Desembargadora Federal Dra. Daldice Santana e o Coordenador das Turmas Recursais, Dr. Caio Moyses de Lima pontuaram que houve uma padronização nas Turmas Recursais para que a sustentação oral seja feita por videoconferência, independente da localidade do advogado, mas que, em breve, será implantado um sistema híbrido, onde os atores processuais poderão optar em fazê-la presencial ou virtualmente.
4. Foram relatados problemas estruturais e pontuais relativos à Justiça Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, para os quais a Coordenadoria do Juizado Especial Federal se comprometeu a avaliar melhor a questão.

Encerrou-se assim a reunião com a certeza da importância do diálogo entre a Ordem dos Advogados do Brasil e o Poder Judiciário Federal para que haja uma melhor prestação jurisdicional à sociedade.

Patrícia Vanzolini
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional São Paulo

Adriane Bramante de Castro Ladenthin
Presidente da Comissão